**PROJETO DE LEI Nº 80 DE 2022**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À ESCOLA DE CAPOEIRA “LEGADO DA CAPOEIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à Escola de Capoeira “Legado da Capoeira”, localizada na Cooperativa Coopervel, à Rua 12 de Outubro, núcleo Horto do Vergel, neste Município, neste ato representada pelo senhor Walter Emmanuel Teixeira, portador do CPF/MF sob nº 228.351.158-54 e do RG nº 41.279.279-5, os seguintes instrumentos musicais vinculados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **BP** | **Situação física** |
| Berimbau Viola Completo | 41629 | Perfeitas condições de uso |
| Berimbau Viola Completo | 41630 | Perfeitas condições de uso |
| Atabaque | 33138 | Perfeitas condições de uso |

Parágrafo único. A doação de que trata a presente Lei tem por objetivo a utilização dos bens na execução de projetos criativos e culturais desenvolvidos pela entidade, voltados à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Constatado o desvio de finalidade na utilização dos bens doados por esta Lei, dará ensejo à revogação do presente ato com a retrocessão dos bens ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de maio de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 80 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**